



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



LEI MUNICIPAL Nº 2.758 DE 20 DE MAIO DE 2015.

“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL DE 3,55%, AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI

Art. 1º - Fica concedida Reposição Salarial de 3,55% (três vírgula cinco e cinco por cento) para os Servidores da Câmara Municipal, Secretários Municipais, Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária do orçamento de 2015, de cada Poder.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 20 dias de maio de 2015.

DARCILO LUIZ PAULETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo

Secretária Municipal da Administração